

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- P R O D E S P -

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

A CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, empresa pública, torna público que se encontra aberta nesta unidade Chamamento Público, a ser realizado em sessão pública, para criação de parceria estratégica com vistas à instituição de uma *fintech*, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

PROCESSO N.º: PD-PRC-2021/00933

OBJETO: Seleção de empresa privada ou consórcio de empresas privadas para a criação de parceria estratégica com vistas à instituição de uma *fintech*, no modelo conta digital, cujo escopo abrangerá a integração de dados e serviços públicos digitais por meio da criação de uma plataforma eletrônica unificada acompanhada da oferta de produtos financeiros básicos que promovam a bancarização da população.

DATA DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 / 06 / 2021 às 10h

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na internet nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br – opção “fornecedores – editais de Chamamento Público” e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”, onde poderão ser consultados e extraídas cópias, sem custo. Para obtenção do edital na PRODESP, será cobrado o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real), por cópia reprográfica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

B – SESSÃO PÚBLICA

A sessão de entrega das propostas deste Chamamento Público será realizada no endereço da Sede da PRODESP, situada à Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra-São Paulo, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

Devem ser respeitados o local, a data e o horário máximos estabelecidos para entrega dos envelopes, caso contrário a empresa não participará deste certame.

1 OBJETO

1.1 O Chamamento Público regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de empresa privada, ou consórcio de empresas privadas, para a criação de parceria estratégica com vistas à instituição de uma *fintech*, voltada ao atendimento de políticas públicas do Governo do Estado de São Paulo, no modelo conta digital, cujo escopo abrangerá a integração de dados e serviços públicos digitais por meio da criação de uma plataforma eletrônica unificada acompanhada da oferta de soluções alternativas de pagamento e de transferências financeiras e de produtos financeiros que promovam a inclusão digital e financeira da população, de acordo com as normas e especificações previstas no Termo de Referência – **Anexo I**.

1.1.1. A parceria será regida por Contrato de Parceria, com vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a ser formalizado entre as partes, que atenda ao disposto no artigo 28, §§3º e 4º, da Lei nº 13.303/2016.

1.1.2. A parceria estratégica não envolverá qualquer aporte de recursos ou contrapartida financeira da PRODESP, cuja responsabilidade incluirá, entre outras obrigações, o desenvolvimento, implantação e disponibilização da Plataforma Única de Acesso (PUA), repositório eletrônico que consolidará e integrará os dados públicos.

1.1.3. A *fintech*, no modelo de conta digital, terá sua atuação baseada em três vertentes:

- a) Oferta de soluções alternativas de pagamento e de transferências financeiras no relacionamento entre o Estado e as pessoas físicas e jurídicas;
- b) Criação de aplicativo digital integrado à plataforma tecnológica da PRODESP, que permitirá a realização de pagamentos devidos ao Estado e às suas respectivas entidades, incluindo-se taxas, impostos e multas;
- c) Utilização da *fintech* como veículo para o crédito automático dos rebates do programa Nota Fiscal Paulista.

1.1.4. A contar da assinatura do Contrato de Parceria, as Partes deverão adotar as medidas necessárias para a implantação do projeto, conforme cronograma a ser definido em comum acordo, devendo o Parceiro Privado iniciar e concluir a operacionalização dos seguintes escopos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias:

- a) tornar produtivo e disponível o cadastramento e a manutenção das contas digitais de no mínimo 5 (cinco) milhões de beneficiários atuais de programas sociais do Governo do Estado de São Paulo definidos oportunamente pela PRODESP;
- b) integrar as contas e meios de pagamento digitais com os serviços disponibilizados pela PRODESP através do Poupatempo Digital;
- c) estruturar, em conjunto com as equipes da PRODESP, o conceito de marca, posicionamento e comunicação a utilizar no projeto;
- d) conceber em conjunto com a PRODESP e o Governo do Estado uma campanha pública de lançamento do projeto, contemplando a ambição proposta pela PRODESP e pelo Governo do Estado no alcance a camadas especialmente vulneráveis da população e do tecido empresarial.

1.1.5. Com o término da parceria, a PRODESP, caso tenha interesse, tornar-se-á proprietária dos módulos tecnológicos de integração entre as plataformas da PRODESP e de outros órgãos da Administração Pública Estadual com as plataformas do Parceiro Privado, além de eventuais aprimoramentos e avanços tecnológicos, módulos e aplicativos desenvolvidos no âmbito da parceria.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público as empresas, isoladas ou em consórcio, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Chamamento Público e que atendam a todas as condições fixadas no presente Edital e aos padrões éticos definidos pela PRODESP, nos termos do Programa de Integridade da PRODESP publicado no site www.prodesp.sp.gov.br – link “Governança Corporativa”.

2.1.1 Somente poderão participar deste Chamamento Público os consórcios liderados por instituição autorizada e regulada pelo Banco Central, que detenha no mínimo 51% do controle do Consórcio, vedada a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico.

2.2 Poderão participar deste Chamamento Público as empresas, grupos de empresas ou consórcios que atenderem à seguinte qualificação mínima:

- a) Experiência mínima de 5 (cinco) anos na gestão de instituições financeiras;
- b) Experiência mínima de 5 (cinco) anos em prover soluções tecnológicas para operação de meios digitais de pagamento;
- c) Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços técnico-especializados para a implementação de projetos envolvendo serviços financeiros no setor público.

2.2.1. Cada item previsto nas alíneas acima deverá ser comprovado na sua integralidade por pelo menos um dos consorciados.

2.2.2. Como alternativa ao disposto no item anterior, as experiências previstas nas alíneas “b” e “c”, acima, poderão ser demonstradas por empresa subcontratada, desde que seja apresentado compromisso

celebrado entre a empresa participante e a empresa subcontratada, que deverá ter exclusividade e prazo de vigência mínimo de 5 (cinco) anos.

2.2.3. Na hipótese de prorrogação do Contrato de Parceria, o parceiro privado deverá apresentar novo compromisso celebrado entre ele e a empresa subcontratada, com exclusividade e prazo de vigência mínimo de 5 (cinco) anos.

2.3 Não poderão participar deste Chamamento Público as empresas que apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PRODESP;
- b) esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PRODESP;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, por Município ou pelo Estado de São Paulo, ou impedida de licitar e contratar pelo Estado de São Paulo enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- e) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- g) esteja em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

- i) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- j) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da lei Federal nº 8.429/1992;
- k) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- l) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- m) que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

3 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPONENTE E SUA PROPOSTA

3.1 No local, data e horário estabelecidos neste Edital para entrega das propostas, o representante legal da participante ou bastante procurador constituído, deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles previstos nos itens 4 e 5 do presente Edital, dentro de envelope fechado de forma indevassável, devidamente rubricado, contendo externamente o nome e endereço da CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODESP, Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP, o nome do participante e a expressão “Chamamento Público n.º 002/2021”:

3.1.1 tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial;

3.1.2 **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1 ou 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 Todos os documentos e elementos das propostas deverão ser apresentados em língua portuguesa, exceto quanto às expressões técnicas de uso corrente e preenchidas com clareza, preferencialmente utilizando os próprios anexos que acompanham este Edital desde que devidamente identificados e assinados ou em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas rubricadas.

4 DOCUMENTAÇÃO GERAL

4.1 As empresas participantes deste Chamamento Público deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro dos prazos de suas respectivas validades e válidos na data da apresentação, quando for o caso, em via original ou cópia autenticada com o devido selo de autenticidade (Provimento C.G. nº 09/96 – DOE de 07/08/96), ou cópia, apresentando-se neste caso o respectivo **original, que poderá estar dentro do envelope ou em separado**, para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de abertura dos envelopes ou em documento eletrônico quando permitido em Lei, preferencialmente numerados sequencialmente e encadernados ou grampeados ou presos de outra forma.

4.2 As informações e qualificações das empresas poderão ser comprovadas mediante a apresentação de certidões, declarações, atestados ou outros meios aptos e idôneos.

4.3. Os atestados, certidões e declarações, requeridas para fins de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no próprio documento, serão considerados válidos se emitidos dentro de 06 (seis) meses a contar da data de suas emissões, como estabelecido no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

4.3.1 Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.4 Quando a participante do Chamamento Público for filial a documentação relacionada deverá ser apresentada com as seguintes ressalvas:

4.4.1 a certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS deverá ser da matriz;

4.4.2 as certidões negativas de falência, concordata e de recuperação judicial e extrajudicial, em se tratando de qualquer tipo de sociedade empresária, deverão ser da matriz;

4.4.3 o balanço patrimonial deverá ser da matriz e estar acompanhado de declaração da consolidação, assinada pelo contador e pelo sócio responsável ou equivalente.

4.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá a qualquer momento e sempre que necessário efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiro, visando ao melhor julgamento.

4.6 A veracidade das informações prestadas pela participante é de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se a empresa e o profissional às sanções previstas nas legislações civil e penal.

4.6.1 A Proponente deverá declarar a validade de sua Proposta de Parceria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.1 Registro no órgão competente, no caso de sociedade empresarial;

4.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, em se tratando de pessoa jurídica;

4.7.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8. REGULARIDADE FISCAL

4.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.8.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, consistente no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

4.8.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, consistente na Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

4.9 REGULARIDADE TRABALHISTA

4.9.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), nos termos do Título 7º-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do parágrafo 2º do artigo 642-A, da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, em se tratando de qualquer tipo de sociedade empresária.

4.10.2 Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em se tratando de empresário e de sociedade empresária.

4.10.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa participante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.10.3 Termos de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis, em cópias autenticadas do Livro Diário, do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que

comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.10.4 Certidão (execução patrimonial) expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a empresa participante está sediada ou domiciliada, em se tratando de pessoa física ou da sociedade simples, ou ainda de pessoas não enquadradas no item 4.10.1.

4.11 OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.11.1 Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho do representante legal de que a interessada cumpre o disposto no inciso XXXIII (situação regular perante o Ministério do Trabalho) do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, conforme modelo “**Anexo III**”.

4.11.2 Declaração de Cumprimento às Normas relativas à Saúde e à Segurança no Trabalho, a que se refere o parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, consistente em declaração do representante legal da empresa participante, conforme modelo “**Anexo IV**”.

4.11.3 Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo “**Anexo V**”, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o empresa participante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.11.4 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo “**Anexo V**”, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.11.5 Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme modelo “**Anexo VI**”

5 PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 A empresa participante deste Chamamento Público deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, emitidos preferencialmente em papel timbrado, em via original ou em cópia autenticada com o devido selo de autenticidade (Provimento C.G. n° 09/96 – DOE de 07/08/96), ou cópia, apresentando-se neste caso o respectivo original, que poderá estar dentro do envelope ou em separado, para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 A Proposta de Parceria deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, de conteúdos idênticos, devendo cada via conter folhas numeradas sequencialmente, todas rubricadas e afixadas entre si, preferencialmente encadernados, em tamanho A4, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.3 A documentação deverá ser apresentada contendo os itens e a paginação dos tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída, visando permitir a operacionalização da avaliação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4 A Proposta de Parceria será avaliada conforme os critérios constantes do item 7.

5.5 PROPOSTA DE PARCERIA

5.5.1 A empresa participante deverá discorrer sobre a forma da parceria a ser firmada com a Prodesp para a implantação e operação da FINTECH proposta, pelo prazo de 5 (cinco) anos, detalhando a participação de ambas as empresas no empreendimento, tanto do ponto de vista tecnológico quando do comercial e econômico-financeiro, e trazendo estimativas e projeções de crescimento, demanda e atendimento, uma lista preliminar de serviços financeiros que serão prestados e cronograma de investimentos.

5.6 Para a realização deste trabalho, poderão ser utilizadas para consulta quaisquer informações disponibilizadas ou constantes do Edital e seus anexos, bem como de outras fontes, desde que citadas e de conhecimento público.

6 ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes deverão ser entregues na data e horário limites designados neste Edital, no prédio da PRODESP, à Rua Agueda Gonçalves, 240 – Recepção Praça – Taboão da Serra – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 Não serão aceitos envelopes fora do prazo e local acima estabelecidos, nem permitidas alterações ou adendos entregues posteriormente, tampouco a inclusão de novos documentos nos envelopes.

6.3 Os representantes das empresas participantes ficam alertados de que deverão estar na sede da PRODESP com bastante antecedência, posto que serão identificados na portaria central da empresa, antes de se dirigirem ao local da efetiva entrega dos envelopes. Não serão aceitas alegações atribuídas a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

7 ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

7.1 Após o recebimento dos envelopes de cada empresa participante passará a Comissão Permanente de Licitação à sua abertura.

7.2 Serão inabilitadas as empresas participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que os apresente em desconformidade com as exigências desse Edital e seu anexo, bem como não comprovem possuir condições necessárias para a habilitação jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira.

7.2.1 A Prodesp reserva-se o direito de solicitar às participantes quaisquer esclarecimentos, informações complementares, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas, que deverão ser prestados no prazo de até **três** dias úteis, a partir da data de recebimento da comunicação escrita.

7.2.2 No caso de falhas ou incorreções meramente formais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e/ou seu saneamento à empresa participante.

7.2.3 A inobservância do prazo previsto no subitem 7.2.1 sujeitará a participante à desclassificação ou inabilitação a qualquer tempo, no curso deste Chamamento Público.

7.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PARCERIA

7.3.1 Observadas as condições previstas no Edital, as propostas de parceria serão julgadas de acordo com os seguintes fatores de avaliação:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Consistência do Plano de Negócios (NPN)	30,00
2	Vantagens diretas e indiretas oferecidas à Prodesp e ao Estado de São Paulo (NVA)	25,00
3	Prazo e capacidade de implementação do plano de negócios propostos (NPC)	20,00
4	Alinhamento com os objetivos de política pública do Governo do Estado de São Paulo (NPP)	15,00
5	Idoneidade e reputação no mercado financeiro (NIR)	10,00
Total da Proposta Técnica		100,00

Nota da consistência do Plano de Negócios – NPN

7.3.2 Será atribuída nota à **consistência do Plano de Negócios**, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, de acordo com os critérios:

- a) nível de detalhamento do plano de negócios, com contextualização e detalhamento do projeto, indicação de mercados e segmentos aplicáveis, dos produtos e serviços oferecidos, das projeções de receita, da estrutura de custos e de investimentos, e da matriz de responsabilidades, dentre outros aspectos relevantes para a adequada avaliação do projeto e suas vantagens e viabilidade;
- b) adoção e indicação de premissas realistas, que demonstrem o conhecimento, pelos participantes, dos desafios e caminhos críticos para a implementação do projeto, especificando-se referidos desafios e quais as medidas que serão adotadas para contorná-los;

- c) consistência do plano de negócios em função do aspecto econômico e técnico-operacional, inclusive quanto à capacidade de penetração e à análise mercadológica, acompanhado das respectivas projeções;
- d) coerência interna do plano de negócios, considerando a articulação entre os componentes econômico-financeiros, técnico-operacionais e mercadológicos.

Nota das vantagens diretas e indiretas oferecidas à Prodesp e ao Estado de São Paulo – NVA

7.3.3 Será atribuída nota às **vantagens diretas e indiretas oferecidas à Prodesp e ao Estado de São Paulo**, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, de acordo com os critérios:

- a) participação da Prodesp nos resultados;
- b) ganhos de aprendizado tecnológico, com aumento da curva de conhecimento do corpo técnico da Prodesp, com indicação de potenciais cursos, workshops e treinamentos a serem oferecidos pelo parceiro e de quais serão as habilidades a serem desenvolvidas pelo corpo técnico da PRODESP no desenvolvimento do projeto;
- c) incorporação de soluções tecnológicas pela Prodesp, com indicação de quais plataformas/módulos tecnológicos serão revertidos à PRODESP e projeção dos aprimoramentos que serão feitos às plataformas tecnológicas da PRODESP hoje existentes.

Nota do prazo e capacidade de implementação do plano de negócios propostos – NPC

7.3.4 Será atribuída nota ao **prazo e capacidade de implementação do plano de negócios propostos**, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, de acordo com os critérios:

- a) prazo previsto para implantação, compatível com a mobilização de recursos técnicos, financeiros e humanos, e compatível com o prazo de implantação previsto no Plano de Negócios;
- b) capacidade técnico-financeira em função do conhecimento dos desafios e caminhos críticos para implementação exitosa e tempestiva do projeto, conforme

previsto no Plano de Negócios, com indicação do currículo dos principais responsáveis pela implantação do projeto e projeção dos aportes de investimentos;

c) capacidade técnica, especialmente quanto a: capacidade de processamento diário; infraestrutura e níveis de balanceamento, contingenciamento e escalabilidade; utilização de arquitetura em nuvem e de *application programming interfaces* (API's) compatíveis com os sistemas utilizados pela PRODESP; solução tecnológica proprietária e sustentada por equipe dedicada; soluções de segurança da informação; metodologia acessível e atualizada para projetos e desenvolvimento de sistemas; integração e operacionalização com o PIX/Bacen; e ambiente de homologação com alta disponibilidade durante o tempo de setup para testes;

Nota do alinhamento com os objetivos de política pública do Governo do Estado de São Paulo – NPP

7.3.5 Será atribuída nota ao **alinhamento com os objetivos de política pública do Governo do Estado de São Paulo**, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, de acordo com os critérios:

- a) alinhamento com os objetivos institucionais da Prodesp e com o seu planejamento estratégico de acesso público;
- b) potencial de inclusão digital e financeira que o projeto trará à população;
- c) ampliação da oferta de serviços públicos digitalizados, com indicação de quais serviços públicos atualmente digitais serão ampliados e quais serviços públicos não-digitais serão digitalizados;
- d) foco na população das classes D e E, com indicação do potencial de geração de renda;
- e) fomento ao empreendedorismo, especial para micro e pequenas empresas e empresas unipessoais, com indicação de potenciais estratégias a serem desenvolvidas

Nota Idoneidade e reputação no mercado financeiro – NIR

7.3.6 Será atribuída nota à **Idoneidade e reputação no mercado financeiro**, com pontuação máxima de 10(dez) pontos, de acordo com os critérios:

- a) inexistência de qualquer histórico ou eventos desabonadores;
- b) premiações e reconhecimentos nacionais e/ou internacionais;
- c) reputação do proponente e de seus administradores perante o mercado, a Administração Pública;
- d) experiência do proponente e de seus administradores, inclusive quanto a projetos similares anteriores;
- e) tempo de atuação no mercado.

7.3.7 Nota Final – (NF)

A Nota Final (NF) da empresa participante será obtida pelo somatório ponderado das notas técnicas parciais, conforme a fórmula a seguir:

$$NF = NPN + NPP + NPC + NVA + NIR$$

Observação: Para efeito de cálculo da Nota Final (NF) da empresa participante serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3.8 Serão desclassificadas as propostas de parceria que:

- a) não contemplarem ou desatenderem a qualquer das exigências do edital;
- b) tenham qualquer nota técnica parcial (NPN, NPP, NPC, NVA e NIR) igual a zero ponto;
- c) a Nota Final (NF) não atingir pontuação igual ou superior a 50 pontos.

8 SELEÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE PARA A PARCERIA

8.1 Será selecionada para a criação de parceria estratégica com vistas à instituição de uma *fintech* a empresa participante que obtiver a maior nota final (NF).

8.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será submetida à Diretoria Executiva da Prodesp para homologação do Chamamento Público.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final do Chamamento Público será comunicado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado na Internet no site www.prodesp.sp.gov.br.

10 RECURSOS

10.1 Declarada selecionada a empresa participante, as outras empresas participantes que não concordarem com os atos do julgamento poderão interpor **recurso único** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da ciência em ata ou da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.2 Os memoriais correspondentes aos recursos, devidamente identificados com a qualificação, identificação do peticionário e indicação dos meios de contato (telefone, e-mail, telefax, etc.), deverão ser endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, praticante do ato recorrido e entregues no PROTOCOLO CENTRAL da PRODESP, à Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra – São Paulo, Via de Serviços, sendo facultado o encaminhamento pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br, observado em qualquer das hipóteses referidas, o horário compreendido das 8h às 17h.

10.2.1 Não havendo reconsideração, o recurso seguirá para a Diretoria Executiva da Prodesp, que deverá julgá-lo.

10.3 Os recursos serão disponibilizados na Internet no site www.prodesp.sp.gov.br sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização, as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11 CONSTITUIÇÃO DA PARCERIA

11.1. Selecionada a empresa participante, a PRODESP apresentará a minuta do Contrato de Parceria, com a observância das diretrizes previstas neste Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da seleção.

11.2. A minuta do Contrato de Parceria será analisada pelo parceiro selecionado, que poderá apresentar comentários, dúvidas e sugestões, em até 15 (quinze) dias, seguindo-se a etapa de discussão do conteúdo jurídico entre as partes.

11.3. A PRODESP e a empresa participante selecionada envidarão os melhores esforços, atuando sempre com cooperação e boa-fé, para superar eventuais divergências.

11.4. Não havendo consenso entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a PRODESP declarará prejudicada a seleção efetuada e poderá convocar a empresa participante classificada em segundo lugar para apresentar sua minuta do Contrato de Parceria, repetindo-se o procedimento constante deste item, ou revogar o presente Chamamento Público.

12 CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.799 de 11/01/08, regulamentada pelo Decreto nº 53.455 de 19/09/2008, Resolução SF 44, de 19/09/2008 e Portaria CAF-G nº 36, de 03/10/2008, disponíveis para consulta no sítio www.bec.sp.gov.br - opção legislação, para que possa ser realizada a celebração da parceria, a participante vencedora do Chamamento Público não poderá estar registrada no CADIN ESTADUAL.

12.1.1 Por ocasião da formalização do Contrato de Parceria, a PRODESP verificará junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL, a existência de eventual registro que possa impedir a presente parceria.

12.1.2 A existência de registro no CADIN ESTADUAL, caracterizará descumprimento às regras do instrumento convocatório, sujeitando-se a participante vencedora, a critério da PRODESP, à aplicação das sanções previstas em lei.

12.1.3 Constitui condição para a celebração da parceria, no caso de empresa em situação de recuperação judicial, a apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do participante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o participante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.1.4 Constitui condição para a celebração da parceria, no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial, a apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.2 Sem prejuízo do disposto no item 13.1, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 48.999, de 29.09.04, para a formalização do contrato de parceria, a PRODESP verificará, também, a existência de eventual registro no sítio www.sancoes.sp.gov.br, e ainda, nos sítios: www.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/planejamento/suprimentos e www.tce.sp.gov.br, www.portaldatransparencia.gov.br, e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, que possa impedir a presente parceria.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

13.2 A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção.

13.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.3 Fica reservada à PRODESP a faculdade de revogar ou anular o presente Chamamento Público, relatando as razões, conforme estabelecido no artigo 62, da Lei federal nº 13.303/2016.

13.4 O Edital e seus Anexos poderão ser consultados, bem como cópias obtidas através da página da PRODESP na Internet, no endereço www.prodesp.sp.gov.br, bem como no

sítio www.imesp.com.br, OPÇÃO “e-negociospublicos”, sem qualquer custo.

13.5 Cópias do edital e respectivo aviso poderão, ainda, ser consultados e/ou retirados, mediante o pagamento estabelecido neste edital para a cópia reprográfica, na Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PRODESP – Rua Agueda Gonçalves, 240 – 3º andar - Taboão da Serra – São Paulo – SP, telefone (0xx11) 2845-6144, através de depósito bancário. Em se tratando de simples consulta ao edital, esta poderá ser realizada durante o horário de expediente da PRODESP, compreendido das 8h às 17h.

13.6 Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o edital à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data designada para a reunião e abertura dos envelopes na PRODESP. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação, deverão ser protocolados no PROTOCOLO CENTRAL da PRODESP à Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra – São Paulo, Via de Serviços, sendo facultado o encaminhamento pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br, observado em qualquer hipótese o horário compreendido das 8h às 17h.

13.7 A Comissão Permanente de Licitação deverá apresentar os esclarecimentos e encaminhar à autoridade competente para responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis contados da data do protocolo do respectivo pedido.

13.8 Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 13.6.

13.9 É importante o acesso frequente à página da PRODESP na Internet, no endereço www.prodesp.sp.gov.br, porquanto eventuais questionamentos sobre o edital e devidos esclarecimentos, serão, também, ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, que conduzirá o processo na forma da Lei.

14 ANEXOS

14.1 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II - INFORMAÇÕES DA PROPONENTE
- Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
- Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
- Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Taboão da Serra, 06 de maio de 2021

**IDEL SUAREZ VILELA
MATRÍCULA 6.911.5**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Criação de Plataforma Tecnológica Multicanal (i.e. mobile app, internet app, totem, pontos de atendimento em modelo de parceria, etc) disponível através de serviços online (“APIs” para abertura, manutenção e gerenciamento de contas digitais)



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Economia

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

1) CONTEXTO

1.1 A PRODESP é empresa pública constituída na forma de sociedade por ações de capital fechado, criada pelo Decreto-Lei nº 134, de 24 de julho de 1969, e tem como missão "*contribuir para a eficiência do setor público e para a simplificação da vida do cidadão por meio de soluções tecnológicas inovadoras*".

1.2 É para atender sua missão institucional que a PRODESP procedeu a chamamento público, cujo objetivo, conforme descrito no edital, é selecionar parceiro estratégico com vistas à instituição de uma *fintech*, no modelo de conta digital, cujo escopo abrangerá a integração de serviços públicos digitais e de dados públicos por meio da criação de uma plataforma eletrônica unificada acompanhada da oferta de produtos financeiros básicos que promovam a bancarização da população.

1.3 Esse Termo de Referência detalha, nos itens subsequentes, os aspectos básicos que deverão ser considerados para a elaboração da proposta de parceria, sem prejuízo de outros que porventura se mostrem pertinentes.

2) DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Escopo do projeto:

2.1.1 Criação de plataforma tecnológica multicanal (i.e. *mobile app*, *internet app*, totem, pontos de atendimento em modelo de parceria etc.) disponível através de serviços *online* ("APIs") para abertura, manutenção e gerenciamento de contas digitais com o objetivo de:



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

- a) Facilitar o acesso de pessoas físicas e jurídicas aos serviços públicos do Governo do Estado de São Paulo, em particular a todos aqueles que impliquem movimentações financeiras de e para o Estado e suas Secretarias e entidades;
- b) Ampliar e aprimorar a oferta de serviços públicos digitais disponíveis para pessoas físicas e jurídicas do Estado de São Paulo, promovendo a integração *frictionless* com plataformas e aplicativos já existentes do Governo, como o Poupatempo digital;
- c) Facilitar o desenvolvimento de novos serviços públicos inovadores em parceria com as diversas Secretarias e entidades públicas da esfera do Governo do Estado de São Paulo;
- d) Contribuir para o reforço do posicionamento da PRODESP como administradora e gerenciadora das bases de dados do Governo do Estado de São Paulo, agregando novas fontes de informações e respeitando os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados;
- e) Promover a redução dos custos operacionais associados à movimentação financeira em numerário na economia do Estado e, em particular, nas transações de e para as entidades do Governo do Estado de São Paulo;
- f) Fomentar a inclusão econômica e social de pessoas físicas e jurídicas do Estado de São Paulo por



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Economia

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

meio da facilitação do acesso a serviços financeiros digitais, em particular a um serviço de "reserva de valor" sob a forma de conta digital, e a produtos de financiamento e investimento com condições favoráveis e competitivas;

g) Promover modelos de precificação e avaliação de risco em linha com as melhores práticas do mercado, almejando uma redução progressiva dos custos de financiamento dos projetos de investimento para cidadãos e empresas paulistas;

h) Fomentar proativamente o empreendedorismo e a atividade econômica através da desburocratização do acesso ao Estado e às movimentações financeiras, em particular no que se refere à distribuição de benefícios e apoios direcionados a atividades econômicas de interesse maior para a Política Pública;

i) Garantir às entidades do Governo do Estado um canal direto de contato com o cidadão para ações de política pública emergencial no atual contexto de pandemia e posterior recuperação da atividade econômica;

2.1.2 Disponibilização, operacionalização e execução de serviços financeiros digitais, incluindo necessariamente contas digitais e meios de pagamento;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

2.1.3 Disponibilização e distribuição de produtos e serviços financeiros diversos, satisfazendo as necessidades financeiras dos vários segmentos de usuários existentes na Fintech SP;

2.1.4 Integração da plataforma tecnológica multicanal com os serviços *online* ("APIs") das entidades públicas pertencentes ao Governo do Estado de São Paulo, em cronograma e modelo a definir, por forma a reforçar a atratividade da proposta de valor do projeto;

2.2 Prazo de vigência da parceria:

2.2.1 Mínimo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis de comum acordo entre a PRODESP e o Proponente vencedor.

2.3. Prazo de implantação:

2.3.1 A contar da assinatura do Contrato de Parceria, o Proponente vencedor deverá dar início à implantação do projeto e concluir no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias os seguintes escopos:

- a) tornar produtivo e disponível o cadastramento e a manutenção das contas digitais de, no mínimo, 5 (cinco) milhões de beneficiários atuais de programas sociais do Governo do Estado de São Paulo definidos oportunamente pela PRODESP;
- b) integrar as contas e meios de pagamento digitais com os serviços disponibilizados pela PRODESP através do Poupatempo Digital;
- c) estruturar, em conjunto com as equipes da PRODESP, o conceito de marca, posicionamento e comunicação a utilizar no projeto;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

d) conceber em conjunto com a Prodesp e o Governo do Estado uma campanha pública de lançamento do projeto, contemplando a ambição proposta pela PRODESP e pelo Governo do Estado no alcance a camadas especialmente vulneráveis da população e do tecido empresarial;

3) ATRIBUIÇÕES NO CONTEXTO DA PARCERIA ESTRATÉGICA

3.1 Da PRODESP

3.1.1 Aprimorar aplicativo móvel "Poupatempo Digital" e disponibilizar serviços de integração para consumo da plataforma tecnológica do parceiro;

3.1.2 Permitir o acesso controlado aos serviços de integração para utilização de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, bem como seu histórico de adesão e utilização de serviços públicos, respeitados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados;

3.1.3 Promover, junto das entidades públicas e das Secretarias envolvidas no projeto, o acesso da equipe de gestão e de tecnologia do parceiro privado a conteúdos, dirigentes e sistemas relevantes, de forma a agilizar projetos e eventuais necessidades de integração de sistemas, aceleração de projetos e/ou alinhamentos gerenciais;

3.1.4 Desenvolver e/ou facilitar eventuais integrações entre os sistemas tecnológicos das Secretarias, Departamentos e Serviços públicos e a plataforma tecnológica do parceiro;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

3.1.5 Desenvolver, implantar e disponibilizar a Plataforma Única de Acesso (PUA) para que o parceiro do projeto possa promover uma integração harmoniosa e unificada entre os serviços financeiros da Fintech e as Secretarias e entidades públicas do Governo do Estado de São Paulo.

3.2 Do Parceiro Privado

3.2.1 Disponibilizar, operacionalizar e executar serviços financeiros digitais, tais como contas e meios de pagamento digitais;

3.2.2 Desenvolver módulos de integração com as plataformas tecnológicas da PRODESP e outras entidades do Governo do Estado de São Paulo;

3.2.3 Apoiar o Governo na implementação de programas sociais que visem à inclusão social e financeira de pessoas físicas e jurídicas do Estado de São Paulo;

3.2.4 Contribuir para o lançamento de novos projetos tecnológicos lançados pelas diversas Secretarias e entidades públicas do Governo do Estado de São Paulo, dos quais a PRODESP faça parte enquanto parte interessada;

3.2.5 Garantir à PRODESP o acesso exclusivo e irrestrito aos dados e informações processadas ao longo da parceria, respeitados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados;

3.2.6 Desenvolver uma marca autônoma para o projeto identificada com os valores do Governo do Estado de São Paulo, cuja propriedade será atribuída à PRODESP ao final da Parceria;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
 GOVERNO DO ESTADO
 | Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
 Rev. 03/05/2020

3.2.7 Disponibilizar programas de educação financeira para os usuários das contas digitais;

3.2.8 Apoiar do ponto de vista técnico, estratégico e tecnológico a gestão e a Diretoria da PRODESP em todos os temas que digam respeito ao processo de digitalização do Governo do Estado de São Paulo e à oferta da conta digital em particular;

3.2.9 Resolver e solucionar eventuais problemas operacionais que possam emergir no contexto da operação da conta digital ou de qualquer outro serviço que dela seja dependente;

3.2.10 Oferecer operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, excetuando-se as paradas para manutenção programada e qualquer outra parada excepcional previamente informadas e aprovadas pela PRODESP;

3.2.11 Implantar medidas de segurança de acesso e utilização às bases de dados da PRODESP confiadas ao Parceiro;

3.2.12 Registrar e processar as alterações cadastrais comandadas através da Central de Atendimento Receptivo e/ou outros canais de atendimento ao cliente;

3.2.13 Controlar sistematicamente contas ativas, bloqueadas e canceladas;

3.2.14 Permitir acesso ao Sistema, através dos funcionários da PRODESP ou de terceiros em comum acordo, para a finalidade de consultar as informações disponíveis na base de dados referente aos clientes da PRODESP, para fins gerenciais;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de GovernoREL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

3.2.15 Aplicar políticas de autorização transacional diferenciadas por produto, cliente e método de captura (transações presentes e não-presentes), conforme definido pelo PRODESP;

3.2.16 Atualizar em tempo real crédito disponível e bloqueio de contas, quando cabível;

3.2.17 Disponibilizar, de modo online, indicadores de monitoramento da operação conforme definido pela PRODESP (Disponibilidade de sistemas, acesso as APIs, volume e tipo de transações, etc.);

3.2.18 Disponibilizar sistema através do qual a PRODESP poderá efetuar consultas através de uma interface on-line e, a depender do tipo de relatório e necessidade do negócio, a geração deverá ocorrer em tempo real. Além do formato on-line, será necessário encaminhar, também, dados analíticos e envio de relatórios diários via SFTP ou outro meio a ser definido entre as partes. Minimamente deverão contemplar:

3.2.18.1 Controlar e enviar relatórios com os pagamentos em aberto, com quantidade de dias em aberto;

3.2.18.2 Controlar e enviar relatórios com o volume de operações de crédito contratadas no período, segmentado por produto, valor financiado e quantidade;

3.2.18.3 Controlar, analisar e enviar relatórios com as transações duplicadas;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de GovernoREL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

3.2.18.4 Geração de informações consolidadas de contas ativas, inativas e em atraso;

3.2.18.5 Geração de informações gerenciais (quantidade e valor) por tipo de transação;

3.2.18.6 Geração de informações consolidadas de faturamentos;

3.2.18.7 Geração de informações de controle de contas em atraso e a situação atual;

3.2.18.8 Geração de informações de risco (percentual de utilização de limite com percentual de propensão a financiamentos);

3.2.18.9 Enviar relatórios com a quantidade de faturas geradas diária e mensalmente;

3.2.18.10 Geração do fluxo de caixa diário;

3.2.18.11 Geração da posição da carteira diária;

3.2.18.12 Relatórios com indicadores financeiros, de padrões de consumo e mercado;

3.2.18.13 Relatórios de acompanhamento das ações de emissão, ativação, utilização, reativação, retenção, campanhas e demais ações a serem definidas oportunamente, no prazo e forma definidos pelo PRODESP;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

3.2.18.14 Relatórios mensais de comportamento de utilização das contas digitais, valores médios de operações, taxas médias e tendências de mercado;

3.2.18.15 Relatórios que demonstrem todas as manutenções realizadas de valores monetários referentes a estornos de tarifas em geral, encargos financeiros, multas, IOF, SMS, seguro, anuidade, CPF, datas de manutenções e identificação do operador;

3.2.18.16 Relatórios que demonstrem todas as manutenções realizadas de valores monetários referentes a ajustes de pagamentos, inclusão e exclusão de débito automático, separados por produto, valores, conta, CPF, datas de manutenções, identificação do operador;

3.2.18.17 Relatório de tarefas diário e mensal (Fechamento) que demonstre todos os serviços e manutenções realizadas com identificação do operador;

3.2.18.18 Relatório de acompanhamento de créditos/débitos lançados em conta digital oriundos de benefícios de Parceiros ou Campanhas;

3.2.19 Apresentar, mensalmente em reunião executiva presencial, as performances mensais dos serviços contendo as informações definidas pela PRODESP, com análise de evolução dos serviços prestados e volumetrias do negócio para apoio a tomada de decisões estratégicas;

3.2.20 Disponibilizar área de suporte para apoio a possíveis dúvidas relacionadas ao processo de autorizações;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
 GOVERNO DO ESTADO
 | Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
 Rev. 03/05/2020

3.2.21 Operacionalizar serviço de conciliação dos movimentos recebidos, das redes do conveniadas, bem como do movimento de transações de ajustes monetários efetuados em back office, com o movimento monetário efetivamente processado no Sistema;

3.2.22 Identificar e conciliar as transações eventualmente não processadas e/ou rejeitadas durante a rotina de processamento e garantir a reentrada dessas transações no Sistema;

3.2.23 Conciliar movimento monetário recebido no dia e processado durante a rotina diária, com o movimento de transações efetivamente postado nas contas digitais individualmente;

3.2.24 Prestar serviço de conciliação financeira e contábil dos saldos das contas do dia anterior, com o movimento de transações processadas, recebidas e geradas, incluindo os eventuais encargos apurados no dia, resultando nos saldos atualizados de todas as contas em produção;

3.2.25 Integrar com o aplicativo da PRODESP para receber a nova senha definida pelo cliente;

3.2.26 Validar idades mínima e máxima do cliente para providenciar adequadamente o acesso aos produtos e serviços financeiros oferecidos na plataforma ou suspender/cancelar, em rigor a legislação vigente;

3.2.27 Possibilitar parametrização de Produtos com as seguintes características:



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

- 3.2.27.1 Agregar diferentes tipos de seguro;
- 3.2.27.2 Agregar empréstimos;
- 3.2.27.3 Flexibilizar limites, taxas, tarifas e anuidade;
- 3.2.27.4 Definir formas de pagamento;
- 3.2.27.5 Definir opções de pagamento;
- 3.2.27.6 Cadastrar isenções ou bonificação de taxas e tarifas;
- 3.2.27.7 Disponibilizar APIs de todas essas funcionalidades para clientes Pessoa Física e Pessoa Jurídica.
- 3.2.28 O Sistema deverá permitir que sejam cadastrados diferentes perfis de acessos (Ex: Funções de consulta, cadastramento, impressão, telas, informações e etc.);
- 3.2.29 Ter possibilidade de efetuar o cadastramento de acesso de usuários em D+0 da solicitação do cliente;
- 3.2.30 A plataforma deverá dispor de interfaces que apresentem informações referentes a:
 - 3.2.30.1 Contabilidade;
 - 3.2.30.2 Posição de carteira;
 - 3.2.30.3 Movimentos realizados diariamente;
 - 3.2.30.4 Fluxo de caixa;
 - 3.2.30.5 Informações de risco/fraude;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Economia

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

- 3.2.30.6 Informações de regulatório;
- 3.2.30.7 Informações de Intercâmbio; e
- 3.2.30.8 Informações de crédito.

3.2.31 Tratar de forma especial os feriados estaduais e nacionais (faturamento e liquidação financeira);

3.2.32 Ter conexão com várias redes de captura (rede própria e outras);

3.2.33 O Sistema deve ter capacidade para gerar os seguintes informativos e controles contábeis, financeiros, fluxo de caixa e liquidação relacionados abaixo:

3.2.33.1 Controlar diariamente os volumes transacionados;

3.2.33.2 Controlar e analisar diariamente as transações rejeitadas e em duplicidade;

3.2.33.3 Gerenciamento diário do fluxo de contas a pagar e receber;

3.2.33.4 Controle e batimento diário das transações efetuadas versus autorizadas;

3.2.33.5 Controlar pendências financeiras de acordo com plano de contas da PRODESP, fornecendo diariamente relatórios de todas as transações efetuadas para cada produto;

3.2.34 Elaboração de planilhas de lançamentos, arquivos de informações contábeis, relatórios analíticos de todo o processamento de transações e movimentação financeira/contábil



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Economia

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

diária e mensalmente, segmentados por cada produto que compõe a carteira;

3.2.35 O Sistema deve possuir módulo que calcule e exporte os valores de ISS e IOF, segmentado por produtos, nos prazos exigidos pelo regulador;

3.2.36 Relatórios diários e mensais para atender normas contábeis dos órgãos reguladores (BACEN, CVM, CMN, etc.) como também da Receita Federal;

3.2.37 Relatórios contábeis legais e de conciliação contábil, analítico e sintético, tais como movimento processado diário, inventário mensal e outros que vierem a ser necessários, segregados em Circulante e Longo Prazo, na forma exigida pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e pela Lei nº 6.404/1.976, Normas Contábeis Internacionais e eventuais legislações modificadoras;

3.2.39 Informações das contas contábeis analíticas e sintéticas;

3.2.40 O Sistema deve possuir estrutura para criação de contas multi empresas;

3.2.41 O Sistema deve possuir mecanismo de mapeamento (de/para) para regulamentações contábeis;

3.2.42 Oferecer relatórios de suporte a rotinas de controle tributário e fiscal;

3.2.43 Análise e Tratamento de Processos de *Chargeback*;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

3.2.43.1 Consiste na análise e tratamento das transações de contestação dos clientes, registrados pela PRODESP, incluindo recepção, controle e arquivamento de documentos e retorno aos clientes, por meio sistêmico, e-mail, SMS ou telefone, quando solicitado pela PRODESP;

3.2.43.2 Deverão ser observados os prazos estipulados em comum acordo pelas partes;

3.2.43.3 O início da análise e tratamento deve ser realizado no 1º dia útil após a abertura da ocorrência;

3.2.43.4 O prazo para executar, acompanhar, controlar, validar, corrigir e emitir parecer de cada fato gerador, deverá ocorrer dentro de política e processos indicados e aprovados pela PRODESP;

3.2.43.5 O serviço será considerado como tratamento conclusivo: desde o momento da abertura da solicitação até a solução final e definitiva da situação relatada, em que todas as tratativas possíveis já tenham sido esgotadas;

3.2.43.6 Os tratamentos deverão obedecer à alçada definida pela PRODESP;

3.2.44 Para acompanhamento dos serviços executados, a CONTRATADA, deverá prestar contas mensalmente ao CONTRATANTE, com o detalhamento dos procedimentos utilizados para tratamento dos itens contratados;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

3.2.45 A PRODESP fará o controle e acompanhamento dos volumes totais mensais para fins de faturamento e mensuração dos níveis de serviços contratados;

3.2.46 Disponibilizar ambiente de teste em apoio à implementação de produtos;

3.2.47 Possibilitar a integração para pagamentos via QR code;

3.2.48 Estar em compliance com todos os mandatórios de bandeira, regulatórios do Bacen e de demais órgãos reguladores do mercado de pagamentos;

3.2.49 Garantir a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processadas e/ou armazenadas em razão dos serviços de assessoria em processamento de instrumentos de pagamento;

3.2.50 Guardar o mais absoluto sigilo e confidencialidade da base de informações cadastrais e financeiras de cada cliente final, não podendo utilizar tal base de informações em benefício próprio ou de terceiros, ou ainda, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros;

3.2.51 Disponibilizar informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços prestados;

3.2.52 Promover a identificação e a segregação dos dados pertencentes aos Portadores, mediante controles físicos ou lógicos;



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
 GOVERNO DO ESTADO
 | Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
 Rev. 03/05/2020

3.2.53 Garantir a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção de dados e das informações dos clientes pessoa física ou pessoa jurídica;

3.2.54 Responsabilizar-se pela guarda, sigilo e acesso às informações dos backups dos arquivos da PRODESP e dos clientes em seu poder durante a vigência deste Contrato, ou por prazo adicional, se assim exigido pela regulamentação aplicável;

3.2.55 Oferecer suporte técnico para correção de incidentes N3;

3.3 Elaboração de Plano de Trabalho

3.3.1 Após a celebração da parceria as Partes irão elaborar em conjunto plano de trabalho cujo conteúdo detalhará e especificará as respectivas atribuições e prazos para fins do desenvolvimento da Parceria Estratégica;

3.3.2. Independentemente da elaboração de Plano de Trabalho, as atribuições contidas no presente Termo de Referência representam obrigações mínimas que deverão ser observadas pelas Partes no decorrer da Parceria Estratégica;

4) ELEMENTOS VALORIZADOS NA ABORDAGEM TÉCNICA INCORPORADA NO PLANO DE NEGÓCIOS

4.1 Capacidade para o processamento diário das transações financeiras associadas à utilização de mais de dez milhões de contas digitais ativas de pessoa física e pessoa jurídica;

4.2 Arquitetura com topologia de infraestrutura que atenda requisitos mínimos de balanceamento, contingenciamento e



Termo de Referência

prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de GovernoREL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

escalabilidade, em linha com as melhores práticas do mercado nacional e internacional;

4.3 Utilização de arquitetura em nuvem (por exemplo *Azure, Google Cloud, AWS*) para o processamento e armazenagem de dados;

4.4 Utilização de *application programming interfaces* (API's) compatíveis com os sistemas utilizados pela PRODESP e demais entidades públicas do Governo do Estado de São Paulo envolvidas no projeto;

4.5 Solução tecnológica proprietária e sustentada por equipe dedicada em território nacional;

4.6 Soluções de segurança da informação robustas e compatíveis com as melhores práticas de mercado, que incluam certificações, políticas e procedimentos auditáveis por entidades externas e independentes;

4.7 Metodologia acessível e atualizada para projetos e desenvolvimento de sistemas de tecnologia e gerenciamento de dados;

4.8 Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD");

4.9 Conformidade com as exigências de *open banking*/Bacen;

4.10 Integração e operacionalização com o PIX/Bacen;

4.11 Ambiente de homologação com alta disponibilidade durante o tempo de Setup para testes;



Termo de Referência

prodesp


SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Governo

REL.CLAB.052/2021 v1.0
Rev. 03/05/2020

4.12 Workshop inicial para multiplicadores de conhecimento na PRODESP sobre sistemas e serviços oferecidos pelo parceiro;

4.13 Disponibilizar acesso e consumo da plataforma de APIs em Sandbox, Homologação e Produção

4.14 Observação: Os itens acima serão considerados quando da avaliação da consistência do plano de negócios, sem prejuízo do atendimento dos requisitos de qualificação técnica e financeira.



ANEXO II

INFORMAÇÕES DA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (em papel timbrado da proponente)

À

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Ref.: Chamamento Público nº 002/2021 – Processo nº PD-PRC-2021/00933

Razão social da proponente:

CNPJ:

Endereço:

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

Nome do representante legal(1):

CPF do representante legal(1):

Nome do representante legal(2):

CPF do representante legal(2):

DADOS PARA CONTATO:

OBS:

1. Estes dados serão utilizados para contato com as proponentes no decorrer desta licitação;
2. É de responsabilidade da proponente inserir as informações corretas e mantê-las atualizadas;
3. Devem ser indicados, pelo menos 2 (dois) e-mails para contato.

Nome da pessoa para contato(1):

Cargo:

Telefone:



E-mail:

Nome da pessoa para contato(2):

Cargo:

Telefone:

E-mail:

REPRESENTANTE:

Nome do representante legal:

(Assinatura do representante legal do proponente)

Obs: Estas informações deverão ser apresentadas fora do Envelope de Proposta

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(em papel timbrado da proponente)

A (denominação social da empresa), C.N.P.J. nº, localizada na (endereço completo da empresa), por seu(s) representante(s) legal(is), DECLARA sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO (parágrafo único do Artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo)**

A (denominação social da empresa), C.N.P.J. nº....., localizada na (endereço completo da empresa), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Chamamento Público nº 002/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

.....(localidade),de.....de.....

(nome e assinatura do representante legal)

RG n.º.....

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial)

(em papel timbrado da licitante)

Ref: Chamamento Público nº 002/2021

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa.....(nome da pessoa jurídica), participante do Chamamento Público n.º 002/2021, DECLARO, sob as penas da lei:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

.....(localidade),de.....de.....

(nome e assinatura do representante legal)

RG nº:

ANEXO VI

(em papel timbrado da licitante pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., representante legal do proponente.....(nome empresarial), interessado em participar do Chamamento Público nº 002/2021, Processo nº PD-PRC-2021/00933, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento;
- c) o proponente não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento.
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)